



Regulamento para Atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência a partir do Ano Letivo de 2017/2018

A Ensinus – Estudos Superiores, SA, Entidade Instituidora do Instituto Superior de Gestão aprova o presente Regulamento.

Secção I

Cursos Abrangidos

Artº 1º

Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas para Premiar a Excelência aos alunos que ingressem em cursos de 1º Ciclo, Licenciaturas ou do 2º Ciclo, Mestrados ministrados a partir do ano letivo 2017/2018.

Secção II

Bolsas para Novos Alunos de 1º Ciclo (Licenciaturas)

Artº 2º

Condições de Atribuição da Bolsa para Premiar a Excelência

Constituem condições para atribuição da referida bolsa o aluno estar regularmente inscrito num curso de 1º Ciclo e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Ter sido admitido via Concurso de Acesso no ano letivo de atribuição da Bolsa;
2. Ter média final do Ensino Secundário Português superior a 160 pontos (escala de 0 a 200). Não são aceites equivalências de estudo;
3. Ter apresentado a candidatura até ao final da 2ª Fase de candidaturas de acesso acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Cópia de Identificação;
 - b) Ficha ENES original;
 - c) Boletim de candidatura.
4. Em caso de colocação, ter formalizado a matrícula e inscrição nos sete dias subsequentes à admissão ao curso.

Artº 3º

Valores da Bolsa

Por licenciatura, o aluno com melhor média usufruirá de 50% de redução de propina no ano letivo de ingresso. Em caso de empate a bolsa é atribuída ao aluno que tenha obtido a nota mais elevada numa das provas de ingresso admissíveis ao curso de matrícula, válida a partir de 2017/2018.

Secção III

Bolsas para Novos Alunos de 2º Ciclos (Mestrados)

Artº 4º

Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Excelência aos alunos que ingressem em cursos de 2º ciclo (Mestrados a partir do ano letivo de 2017/2018).

2
AM



Artº 5º

Condições de Atribuição da Bolsa para Premiar a Excelência

Constituem condições para atribuição de Bolsa de Excelência, o aluno estar regularmente inscrito num curso de Mestrado e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Ter concluído a licenciatura no máximo de dois anos letivos anteriores ao ano letivo de ingresso no Mestrado;
2. Ter sido admitido por candidatura de ingresso 2º ciclo a partir do ano letivo de 2017/2018, até ao dia 15 de setembro do ano em que se candidata ao Mestrado;
3. Ter formalizado a matrícula até ao dia 30 de setembro do ano de ingresso;
4. Ter média final no curso de licenciatura concluído em Estabelecimento de Ensino Português, superior a 16 valores.

Artº 6º

Valores da Bolsa

Por mestrado, o aluno com melhor média usufruirá de:

1. 30% de desconto sobre o valor da propina, a partir do ano letivo de 2017/2018, do 1º ano do curso de Mestrado para os alunos oriundos de estabelecimento de ensino não integrado no Grupo ENSINUS ou no Grupo LUSÓFONA;
2. 40% de desconto sobre o valor da propina, a partir do ano letivo de 2017/2018, do 1º ano dos cursos de Mestrado para alunos oriundos de estabelecimentos de ensino que integrem o Grupo ENSINUS ou o Grupo LUSÓFONA.

Secção IV

Disposições Finais

Artº 7º

Acumulações

O valor da Bolsa não é acumulável com outros benefícios educacionais.

Artº 8º

Validação da Aplicação do Regulamento

O presente Regulamento aplica-se ao ano letivo de 2017/2018 e mantém-se em vigor, até à publicação de regulamento que o revogue, parcialmente ou na íntegra.

Lisboa, 07 de fevereiro de 2017

O Diretor do ISG

A Administradora da
ENSINUS – Estudos Superiores, SA

Prof. Doutor Miguel Varela



Dra. Teresa do Rosário Damásio

